EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5915/2026

DATA: 03/12/2026 HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à estruturação e ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Faina/GO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme à Proposta nº 11256865000126002, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Avenida Felix de Brito, Vila Souza, Faina-GO, CEP: 76.740-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, http://Faina.go.gov.br e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) :** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura Municipal de Faina-GO. Informações adicionais podem ser obtidas pelo Fone: (62) 2020-9702. E- mail:licitacoes@faina.go.gov.br

O Município de Faina/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando à aquisição de bens, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024, de 10 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 43/2017, de 16 de fevereiro de 2017, e demais legislações pertinentes e aplicáveis ao objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada por itens, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, acompanhados dos acessórios e componentes expressamente previstos para cada item, com transporte e entrega no local indicado pela Administração.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se os preços ofertados para cada item, observadas as especificações, quantidades e condições exigidas no Termo de Referência.

Considerando que a presente contratação se destina ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, compete ao órgão responsável, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, promover os atos relativos à contratação, à fiscalização, ao recebimento administrativo e ao pagamento do objeto, observadas as competências administrativas e orçamentárias aplicáveis e o Plano de Trabalho vinculado ao processo administrativo correspondente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada para exercer a função de Pregoeira, nos termos do Decreto nº 358/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC. A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, com o apoio da equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 9h00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – 03/12/2026 às 08 h 59 min
LOCAL: www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à estruturação e ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Faina/GO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme à Proposta nº 11256865000126002, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, observadas as quantidades e especificações de cada equipamento e material permanente.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas integralmente as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento e entrega do objeto.

1.3.1. A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar o menor preço para o item e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3.2. A proposta deverá abranger integralmente o item, incluindo o equipamento, o software, a estação de trabalho, os acessórios, os componentes e os serviços exigidos no Termo de Referência.

1.3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DOS ITENS E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes descritos no Termo de Referência, conforme os itens, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas.

A definição dos itens observa a natureza dos equipamentos e materiais permanentes relacionados no Termo de Referência, devendo ser preservadas a competitividade e a possibilidade de participação dos fornecedores aptos a atender às especificações de cada item.

A adjudicação por item busca ampliar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento ou material permanente, observadas as especificações e condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

A adjudicação por item deverá observar as justificativas técnicas constantes do planejamento da contratação, sem afastar a competitividade nem impor exigências desnecessárias aos interessados.

1.4. DA RESPONSABILIDADE PELA CONTRATAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DOS BENS

1.4.1. A contratação será realizada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, observadas as competências administrativas e orçamentárias do órgão responsável, bem como as disposições do Plano de Trabalho que fundamenta a aquisição. O empenho e o pagamento das despesas deverão ser realizados pelo órgão responsável pela execução orçamentária da contratação.

1.4.2. O equipamento e seus componentes serão destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, conforme previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho vinculado ao processo administrativo correspondente.

1.4.3. O Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO será responsável pelo acompanhamento da destinação do objeto e, conforme as competências definidas no processo de contratação, pela fiscalização, pelo recebimento administrativo e pelos procedimentos relativos ao pagamento.

1.4.4. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes ocorrerá na unidade de saúde indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na ordem de fornecimento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aplicável ao Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO para o exercício correspondente, observadas as fontes de recursos e o Plano de Trabalho que fundamenta a aquisição.

2.1.1. A execução financeira da contratação, inclusive o empenho e o pagamento das despesas decorrentes do fornecimento, será realizada pelo órgão responsável pela execução orçamentária, conforme as dotações e as fontes de recursos indicadas no processo administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras – BNC **(www.bnc.org.br)**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado na Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando estes se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar do item, desde que preencham as condições de

credenciamento e habilitação constantes deste Edital e atendam à legislação vigente, sendo concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.2.5.1. Considerando que o objeto foi definido como item, a licitante deverá apresentar proposta abrangendo integralmente o equipamento e os componentes, acessórios e serviços exigidos no Termo de Referência.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse cadastro.

5.2.1. ***AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS***, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas contado da solicitação da Pregoeira, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e a proposta ajustada ao último lance ofertado, quando solicitada, observadas as regras do sistema eletrônico e a possibilidade de prorrogação do prazo, mediante justificativa aceita pela Pregoeira. O descumprimento injustificado das exigências poderá acarretar as consequências previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123,

de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca do equipamento ofertado;

6.1.3. Fabricante do equipamento ofertado e, quando aplicável, modelo ou referência comercial do equipamento ou material permanente ofertado, de forma suficiente para permitir a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, contendo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, características técnicas, prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação do equipamento, do software, da estação de trabalho, dos acessórios e dos componentes ofertados.

6.2. AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO V, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A licitante deverá informar o preço de cada item, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo o valor ofertado considerado para fins de julgamento e classificação das propostas.

6.6.1. O valor total ofertado deverá abranger integralmente o fornecimento do equipamento ou material permanente correspondente ao item, incluindo embalagem, transporte e entrega no local indicado, bem como os acessórios e componentes expressamente previstos no Termo de Referência.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca ou modelo.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa da plataforma eletrônica, sendo os itens objeto de disputa individual, devendo as licitantes apresentar lances sucessivos para cada item, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:

a) No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pela Pregoeira.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, **com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência,** devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles que contenham as características técnicas do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos, fichas técnicas, manuais ou prospectos do equipamento ou material permanente ofertado. Poderão ser solicitados, ainda, documentos relativos ao registro, cadastro, regularização ou dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente aplicáveis ao equipamento ofertado. Os documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, para permitir a verificação de conformidade com o Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta quando não demonstrado o atendimento às exigências editalícias.

8.7. Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada, **devendo o licitante classificado em primeiro lugar enviar a declaração conforme o ANEXO IV. Caso o ANEXO IV não seja enviado, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta realinhada, conforme o Anexo V, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.**

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.9. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Após o encerramento da etapa de negociação e antes da aceitação definitiva da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Pregoeira, a documentação técnica necessária à verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

8.9.2. A documentação poderá compreender catálogo, ficha técnica, folder, prospecto, manual ou documento equivalente que permita identificar as características do equipamento ou material permanente, , do software de aquisição de imagens, da estação de trabalho e dos respectivos acessórios e componentes.

8.9.3. A licitante deverá informar a marca, o fabricante e o modelo do equipamento ofertado, bem como apresentar os documentos relativos ao registro, cadastro, regularização ou dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente aplicáveis.

8.9.4. A documentação deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades da plataforma utilizada.

8.9.5. A análise será realizada pela Pregoeira, com apoio da equipe técnica competente, quando necessário, mediante comparação entre as características comprovadas na documentação apresentada e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.9.6. O resultado da análise deverá ser registrado nos autos, com indicação objetiva dos requisitos atendidos e, se houver, daqueles cujo atendimento não tenha sido demonstrado.

8.9.7. A não apresentação injustificada da documentação solicitada ou a ausência de comprovação de atendimento às especificações exigidas poderá acarretar a não aceitação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, podendo ser examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8.9.8. Todos os custos relacionados à elaboração e ao envio da documentação técnica serão de responsabilidade da licitante.

8.9.9. A apresentação e a aprovação da documentação técnica não afastam a obrigação de fornecer o objeto em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, nem substituem a verificação da conformidade dos bens e os procedimentos de recebimento previstos para a entrega do equipamento.

8.9.10. Quando os documentos apresentados não forem suficientes para esclarecer determinada característica técnica, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, nos limites permitidos pela legislação aplicável, sem admitir alteração indevida da proposta ou substituição irregular do objeto ofertado.

8.9.11. A documentação técnica deverá permitir a verificação objetiva da conformidade do equipamento e de seus componentes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo exigida a apresentação de amostra física.

8.9.12. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar for desclassificado ou não for aceito, inclusive em razão da não comprovação da conformidade técnica do objeto ofertado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8.9.13. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, inclusive quanto à eventual apresentação e aprovação da amostra, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste Edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Pregoeira, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas

mencionado no subitem 9.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);;
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial correspondente;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores. No caso de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pela Pregoeira e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.13.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta;

9.13.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado;

9.13.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:
A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso essa exigência esteja devidamente

justificada no processo e seja compatível com a legislação aplicável.

9.14.4. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante forneceu e/ou instalou, de forma satisfatória, bens compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, considerados sua natureza e seus requisitos técnicos, especialmente equipamentos de radiologia, digitalização de imagens médicas ou equipamentos médico-hospitalares de características compatíveis com o objeto, quando pertinente e proporcional à contratação.

9.15.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
b) Local e data de emissão;
c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
d) Telefone, e-mail para contato;
e) Descrição do objeto fornecido, com indicação dos produtos fornecidos, de forma que seja possível verificar sua compatibilidade ou similaridade com o objeto desta licitação.

9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.17.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II;

9.17.2. Declaração Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III;

9.17.3. Declaração de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o ANEXO IV não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.17.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Por não se tratar de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com declaração de exequibilidade (ANEXO VIII), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais dos itens em algarismos e por extenso, conforme o modelo de proposta.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais dos itens em algarismos e por extenso, conforme o modelo de proposta.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que terá início na data de intimação ou divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato para o fornecimento e a entrega do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do

contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas no art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação aplicável.

16.3. O reajustamento será aplicado exclusivamente aos valores relativos ao período posterior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Considerando que o objeto possui prazo de execução estabelecido no Termo de Referência, não haverá reajustamento durante o prazo normal de execução, permanecendo aplicável o disposto nos itens anteriores caso a execução contratual se prolongue além do período mínimo legal.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e dos critérios de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo para fornecimento e entrega do objeto será o estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo responsável competente.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, Anexo I.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4.4. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos e materiais permanentes correspondentes aos itens adjudicados, bem como pelo fornecimento dos acessórios e componentes expressamente previstos no Termo de Referência.

17.4.5. A Contratada deverá recolher e retirar as embalagens e os materiais de acondicionamento decorrentes da entrega, destinando-os adequadamente, quando aplicável, e deixando o local de entrega organizado.

17.4.6. A entrega do objeto ocorrerá na unidade de saúde indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.4.7. O recebimento administrativo do objeto será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, por meio do servidor ou comissão formalmente designada para fiscalização e recebimento da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

17.4.8. O Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO será responsável pela fiscalização, pelo recebimento administrativo e pelo pagamento da contratação, observadas as competências dos agentes formalmente designados e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na unidade de saúde indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO para entrega.

18.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, conforme o caso.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, no valor correspondente ao fornecimento e à entrega do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, aos pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar o fornecimento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega do objeto em conformidade com as especificações, o prazo e o local constantes no Termo de Referência e seus anexos, na unidade de saúde indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em nome do órgão contratante e contendo as informações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo e às demais especificações do equipamento, quando aplicáveis.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, Anexo I, o objeto que apresentar avarias ou defeitos.

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomar conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.1.7. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, conforme a responsabilidade

pela execução financeira definida no processo administrativo e na respectiva dotação orçamentária, no prazo previsto no Termo de Referência, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento e aceite do objeto.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante, por meio do servidor ou comissão responsável pela fiscalização e recebimento, atestar a execução e conformidade do objeto contratado.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.3.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, conforme a responsabilidade pela execução financeira definida no processo administrativo e na respectiva dotação orçamentária, no prazo previsto no Termo de Referência, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento e aceite do objeto.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão da ordem de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será extinto o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pro rata die, mediante aplicação do índice oficial de atualização monetária previsto na legislação aplicável.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da

Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo definida neste Edital, observados a gravidade da infração, os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade da sanção.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo definida neste Edital, observados a gravidade da infração, os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade da sanção.

20.2.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, bem como nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Administração, e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC utilizada para a realização deste certame, observadas as funcionalidades e orientações disponibilizadas no sistema.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. A Autoridade Superior do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.15. A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.15.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na legislação aplicável.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, aquele que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha, desde que a informação possa ser comprovada mediante documento existente à época da abertura do certame, devendo ser solicitado e avaliado pela Pregoeira, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.17. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Portal Oficial do Município de Faina/GO, **https://faina.go.gov.br**. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Faina/GO.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apensos, que constituem partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, devendo ser observados pelas licitantes em todas as fases pertinentes do certame:

APENSO I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO III– Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Relatório de Vencedores;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI – Dados Comerciais para Elaboração de Contrato da Vencedora do Pregão;
ANEXO VII – Formulário de Solicitação de Informações;
ANEXO VIII – Declaração de Exequibilidade;
ANEXO IX - Minuta Contratual.

Faina/GO, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEICE FRANCISCA MACHADO
Data: 19/11/2026 10:39:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLEICE FRANCISCA DE MACHADO
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à estruturação e ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Faina/GO, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme à Proposta nº 11256865000126002, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, responsável pela condução do procedimento licitatório, formalização da contratação, execução financeira, fiscalização, recebimento administrativo e pagamento das despesas decorrentes da aquisição.

1.3. Os equipamentos e materiais permanente objeto da contratação serão destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, para utilização nos serviços de saúde do Município, devendo ser entregues no local indicado pela Administração.

1.4. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, bem como os componentes e acessórios expressamente previstos na especificação de cada item. Os bens deverão ser entregues novos e em condições adequadas de uso, sem cobrança de custos adicionais além dos preços ofertados.

1.5. As quantidades, especificações técnicas e demais características dos bens a serem adquiridos constarão da tabela abaixo, elaborada de acordo com as necessidades da Administração e com as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Plano de Trabalho que fundamenta a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	BALDE/LIXEIRA DE 11 ATÉ 20 LT AÇO OU FERRO PINTADO	UN	03	R$ 271,973	R$ 815,91
02	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR (TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES)	UN	02	R$ 2.651,60	R$ 5.303,20
03	FOGÃO. (TIPO DE ASSENTIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06)	UN	02	R$ 2.468,73	R$ 4.937,46
04	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCLE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2	UN	03	R$ 7.131,90	R$ 21.395,70

	MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR , OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL . A PLACA PRINCIPAL TEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUI PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS. COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HMDI. DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD. DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.U				
05	BALDE A PEDAL CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30LT A 49 LT.	UN	06	R$ 676,61	R$ 4.059,66
06	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTOS PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O	UN	06	R$ 3.200,21	R$ 19.201,26

	PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMAR OU RECONDICIONAMENTO;				
07	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMORIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE COPIAS 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6BPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UN	05	R$ 8.229,12	R$ 41.145,60
08	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, UNIDADE DE ARMANEZAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8BG CADA, DO TIPO SDRAM DDRS5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTIREFLEXO; SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMIANDO POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONETR TODOS OS CARACTERES DE LÍNGUA PORTUGEUSA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS OPÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS,MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO UBS E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MÍNIMO 40 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P).	UN	10	R$ 5.851,82	R$ 58.518,20
09	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO	UN	03	R$ 1.170,36	R$ 3.511,08

	SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MINIMO.15/115 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADA DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
10	OXÍMETRO DE PULSO TIPO/TELA/MEDIÇÃO/LEITURA/PERFUSÃO/ALIMENTAÇÃO; DE MESA COM1 SENSOR REUTILIZÁVEL/LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL/30 A 250 BPM/O A 10/NA TELA/BIVOLT E BATERIA).	UN	03	R$ 4.754,60	R$ 14.263,80
11	GLICOSIMETRO O MEDIDOR DE GLICOSE DEVE CONTER UM TEMPO DE MEDIÇÃO QUE VARIA ENTRE 5 A 6 SEGUNDOS, NECESSITANDO DE VOLUME DE SANGUE ENTRE 0,5 A 1,2 MICROLITROS. CONTENDO FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE ENTRE 10 MG/DEL. E 600 MG/DL E COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS VADRIANDO DE 300 A 500 TESTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS QUE GARANTAM O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	10	R$ 137,15	R$ 1.371,50
12	LASER PARA FISIOTERAPIA DISPLAY/TIPO/CANETA: DIGITAL/LED LASER OU INFRAVERMELHO/POSSUI.	UN	02	R$ 4.205,99	R$ 8.411,98
13	ULTRASSOM FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS: 1 MHZ E 3 MHZ; EQUIPAMENTO COM TELA LCD; INTENSIDADE AJUSTÁVEL: 0,1 A 0,2 W/CM; MODOS DE EMISSÃO: CONTINUO 100%, PULSADO 20% E 50%; ERA (ÁREA EFETIVA RADIAÇÃO): CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NECESSIDADE DO SOLICITANTE).	UN	01	R$ 3.291,65	R$ 3.291,65
14	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TELES SAÚDE. PARÂMETROS VITAIS DE AFERIÇÃO AUTOMÁTICA PONTUAL: PRESSÃO ARTERIAL (PA), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), TEMPERATURA (TEMP), OXIMETRIA DE PULSO (SP02) E ELETROCARDIOGRAMA (ECG). EQUIPAMENTO COMPACTO COM DISPLAY DE LCD AMPLO, QUE PROPORCIONE A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS VITAIS AFERIDOS. COM INTERFACE INTUITIVA QUE PERMITA ACESSO RÁPIDO AS CONFIGURAÇÕES. MEMORIAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE HOMOLOGADA ANATEL E ENVIAR AUTOMATICAMENTE OS DADOS VITAIS AFERIDOS VIA CONEXÃO BLUETOOTH PARA O APLICATIVO ASSOCIADO, QUE DEVE IDENTIFICAR	UN	01	R$ 4.846,04	R$ 4.846,04

	O PACIENTE, O PROFISSIONAL DE SAÚDE E RECEBER AUTOMATICAMENTE A PA, FC, TEMP, SP02 E ECG MENSURADOS. COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO MANUAL DE PARÂMETROS COMPLEMENTARES. DEVE POSSUIR INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO E DO PACIENTE. PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTOS. BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS PEDIÁTRICOS, ADULTOS E ADULTOS GRANDES, 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO, 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, 01 MODULO DE ECG E CABO PARA CONEXÃO COM SMARTFONE. ENTRADA PARA REDE ELÉTRICA BIVOLT.				
15	TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. (NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS).	UN	02	R$ 2.270,00	R$ 4.540,00
16	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA.BOMBA DE VÁCUI FILTRADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ½ CV, COM VÁCUO MÁXIMO A PARTIR DE 450 MMHG E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDER PELOMENOS 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE).	UN	01	R$ 6.437,00	R$ 6.437,00
17	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UN	03	R$ 713,19	R$ 2.139,57
18	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS. EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE).	UN	01	R$ 8.046,25	R$ 8.046,25
19	MOCHO. MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.	UN	04	R$ 530,32	R$ 2.121,28
20	SELADORA. TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.	UN	03	R$ 1.243,51	R$ 3.730,53
21	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL TEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS	UN	03	R$ 7.131,9	R$ 21.395,70

	E DIVULGADOS NO SÍTIO [WWW.FORMFACTORS.ORG] (http://WWW.FORMFACTORS.ORG/), ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUI PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS. COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM MÍNIMO DE 6 GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 480 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT. ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
22	AR CONDICIONADO. TIPO/CAPACIDADE/CICLO: SPLIT/9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE OU FRIO	UN	05	R$ 5.394,64	R$ 26.973,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 266.456,57 duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)					

1.6. O objeto será licitado por itens, facultando-se a participação às empresas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. A proposta deverá abranger integralmente cada item para o qual a licitante concorrer, incluindo os componentes e acessórios expressamente previstos na respectiva especificação.

1.7. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.8. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando sua destinação à estruturação da Unidade Básica de Saúde e ao atendimento das necessidades dos serviços públicos municipais de saúde.

1.9. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.11. A vigência contratual estabelecida no item anterior não implica que o fornecimento e a entrega dos bens devam ocorrer durante todo o período de vigência, devendo a Contratada observar o prazo específico estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

1.12. O contrato estabelecerá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, às obrigações das partes, às condições de execução, ao recebimento, à fiscalização, ao pagamento, às garantias e às demais condições decorrentes da contratação.

1.13. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios, certificados de garantia e demais documentos exigidos na especificação de cada item, quando aplicável.

1.14. Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguro, carga, descarga, entrega, componentes e acessórios previstos na especificação de cada item e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

1.15. A entrega ocorrerá no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, no prazo e nas condições definidos pela Administração. Não será exigida a montagem ou instalação dos bens, cabendo à Contratada entregá-los de acordo com as especificações técnicas e acompanhados dos acessórios e manuais aplicáveis.

1.16. O recebimento administrativo do objeto será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, para conferência da quantidade, da conformidade com as especificações técnicas e das condições aparentes dos bens entregues.

1.17. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o objeto composto pelo fornecimento dos itens adjudicados, incluindo os componentes e acessórios expressamente previstos na especificação de cada item, observadas as condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade adquirir equipamentos e material permanente destinados à estruturação e ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Faina/GO, de modo a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A contratação está vinculada à Proposta nº 11256865000126002, do Ministério da Saúde, conforme documentação que integra o processo administrativo.

2.3. A disponibilização de equipamentos e materiais permanentes é necessária para fortalecer a estrutura dos serviços municipais de saúde, contribuindo para a realização de exames, a obtenção de imagens diagnósticas e a melhoria das condições de atendimento à população, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A relação de itens, quantitativos e especificações técnicas foi transcrita da listagem encaminhada com as orientações para esta contratação. A Administração deverá confirmar sua correspondência com o Plano de Trabalho aprovado e com a documentação oficial antes da publicação do edital.

2.5. A aquisição permitirá ampliar e aprimorar a estrutura disponível para a realização de exames de serviços municipais de saúde nos serviços municipais de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento e suporte às atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município de Faina/GO.

2.6. A necessidade da contratação decorre da demanda por estrutura e equipamentos adequados para a prestação dos serviços públicos de saúde, visando melhorar a capacidade de realização de exames de serviços municipais de saúde e contribuir para a qualidade e a eficiência do atendimento oferecido à população.

2.7. A disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequado é relevante para apoiar as atividades assistenciais da rede municipal de saúde, favorecendo a obtenção de imagens para avaliação clínica, conforme a indicação dos profissionais habilitados e os protocolos aplicáveis.

2.8. A contratação contempla o fornecimento e a entrega dos bens, bem como a verificação de conformidade com as especificações, considerando que a adequada execução do objeto depende da disponibilização dos equipamentos, componentes e acessórios previstos em condições adequadas de uso.

2.9. Os beneficiários diretos da contratação serão os usuários dos serviços municipais de saúde e os profissionais responsáveis pelo atendimento e pela realização dos exames, observadas as atribuições profissionais, as condições de utilização do equipamento e os protocolos assistenciais aplicáveis.

2.10. Indiretamente, a população do Município de Faina/GO poderá ser beneficiada pela melhoria da estrutura dos serviços públicos de saúde, pela ampliação dos recursos disponíveis para serviços municipais de saúde e pela possibilidade de maior eficiência no atendimento, conforme a capacidade operacional da rede municipal.

2.11. Entre os resultados esperados com a contratação estão a melhoria da estrutura dos serviços municipais de saúde, a disponibilização de equipamento adequado para aquisição de imagens radiográficas digitais e o fortalecimento das condições de atendimento à população, observadas as necessidades assistenciais e a capacidade operacional da unidade de saúde destinatária.

2.12. A contratação encontra-se relacionada às metas estabelecidas na Proposta nº 11256865000126002, do Ministério da Saúde, especialmente quanto ao investimento em equipamento para serviços municipais de saúde e à sua disponibilização em condições adequadas de utilização nos serviços municipais de saúde.

2.13. A execução do objeto, incluindo os procedimentos necessários à contratação, pagamento, fiscalização, recebimento e prestação de contas, observará as responsabilidades administrativas e financeiras definidas para o Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

2.14. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária ao interesse público por constituir investimento destinado ao fortalecimento da estrutura dos serviços municipais de saúde, mediante a aquisição de equipamento para serviços municipais de saúde, de acordo com as especificações técnicas e as metas previstas no Plano de Trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, que integra o processo administrativo e apresenta os elementos que demonstram a necessidade da contratação, a solução escolhida e a estimativa dos quantitativos.

3.2. A necessidade da contratação decorre da demanda por equipamento adequado para serviços municipais de saúde nos serviços de saúde do Município de Faina/GO, visando fortalecer a estrutura assistencial e proporcionar melhores condições para a realização de exames radiográficos digitais.

3.3. Conforme estabelecido na Proposta nº 11256865000126002, do Ministério da Saúde, a contratação prevê a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, acompanhado de componentes e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item, equipamentos e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.4. A contratação deverá assegurar que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sejam novos e estejam em perfeitas condições de uso, sendo entregues

com os componentes e acessórios previstos para cada item.

3.5. A solução pretendida deverá possibilitar a disponibilização integral do equipamento previsto no Plano de Trabalho, observando-se os requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, segurança, durabilidade e funcionamento necessários à sua adequada utilização nos serviços de saúde.

3.6. O alinhamento da contratação com o planejamento da Administração deverá observar os instrumentos de planejamento aplicáveis ao Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO e os documentos que integram o processo administrativo, especialmente o Plano de Trabalho, o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência.

3.7. A contratação encontra-se diretamente vinculada às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo a realização do procedimento de aquisição, o fornecimento e a entrega dos bens, a conferência de sua conformidade técnica, o recebimento definitivo e o registro patrimonial, quando aplicável.

3.8. A solução adotada deverá contribuir para a disponibilização do equipamento em condições adequadas de utilização nos serviços municipais de saúde, atendendo à finalidade pública estabelecida no Plano de Trabalho e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo os componentes e acessórios previstos em cada especificação, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO.

4.2. A solução compreende o fornecimento e o transporte dos bens até o local indicado pela Administração, com entrega dos componentes e acessórios previstos e dos documentos pertinentes, para que os itens sejam recebidos e conferidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados dos componentes, acessórios e documentos previstos, apresentando características técnicas de desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam e atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos bens, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos equipamentos, às instalações do imóvel e aos demais bens existentes no local, sem custos adicionais além dos preços ofertados.

4.5. Após a entrega, os equipamentos, componentes e acessórios previstos para cada item deverão estar disponíveis para conferência pela Administração e em condições compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada e do instrumento

contratual.

4.6. A solução deverá considerar o ciclo de vida do equipamento, priorizando qualidade, confiabilidade, durabilidade, disponibilidade de assistência técnica e facilidade de manutenção, de modo a proporcionar adequado aproveitamento dos recursos públicos e continuidade de utilização nos serviços municipais de saúde.

4.7. A empresa vencedora será selecionada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla competição entre fornecedores aptos a executar o objeto, observados os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, isonomia, padronização, planejamento e interesse público.

4.8. A solução escolhida mostra-se adequada às necessidades da Administração por possibilitar a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, com os componentes e acessórios previstos em cada item, e a entrega organizada dos bens, facilitando a conferência e a fiscalização contratual.

4.9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM

4.9.1. A presente contratação será realizada por itens, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes descritos neste Termo de Referência, incluindo os componentes e acessórios expressamente previstos na especificação de cada item, bem como o transporte, a entrega e a conferência dos bens.

4.10. A divisão do objeto em itens considera a natureza dos equipamentos e materiais permanentes e busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender às especificações e condições de fornecimento de cada item.

4.11. Os componentes e acessórios expressamente previstos em cada item deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento ofertado, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a finalidade a que se destinam os bens.

4.12. A divisão do objeto em itens permite a participação de fornecedores distintos, conforme sua capacidade de fornecimento, cabendo a cada adjudicatário cumprir integralmente as especificações, quantidades, prazos e condições de entrega referentes ao item contratado.

4.13. A contratação por itens favorece a competitividade e a fiscalização contratual, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item. Cada fornecedor adjudicatário será responsável pelo fornecimento, pela entrega e pela correção de eventuais desconformidades dos bens correspondentes ao item contratado.

4.14. Diante das características do objeto e considerando que os equipamentos e materiais permanentes podem ser especificados e fornecidos individualmente, adota-se o parcelamento por itens e o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto no edital, preservadas a compatibilidade técnica

dos componentes incluídos em cada item, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado de forma única, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, visando atender à necessidade de disponibilização de equipamentos e materiais permanentes nos serviços municipais de saúde.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório ou contratual.

5.3. A entrega deverá ser previamente programada com a Administração e ocorrerá no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, em endereço e horário informados na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, observadas as informações cadastrais e fiscais constantes do instrumento contratual.

5.5. O transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos bens até o local de entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos aos equipamentos, às instalações do imóvel e aos demais bens existentes no local.

5.6. Não será exigida da Contratada a montagem ou instalação dos bens. A obrigação da Contratada consiste no fornecimento e na entrega dos itens, com os componentes, acessórios e manuais previstos na respectiva especificação.

5.7. A Contratada deverá entregar os bens e os respectivos componentes e acessórios em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. Após a entrega, a Administração poderá realizar a conferência dos bens e, quando pertinente, verificar seu funcionamento básico, a fim de confirmar a conformidade com as especificações técnicas e com a proposta apresentada.

5.9. A Contratada deverá retirar as embalagens e os resíduos decorrentes da entrega e deixar o local organizado.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada pela Contratada.

5.11. Os bens rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.12. O recebimento do objeto será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, para conferência da quantidade, das especificações técnicas, dos componentes e acessórios previstos e das condições dos bens entregues, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada quanto à conformidade do objeto.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.13. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

5.14. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou falha abrangida pela garantia, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, o reparo, ajuste ou a substituição do bem ou componente defeituoso, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

5.15. Os serviços de garantia deverão ser prestados sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, incluindo mão de obra, transporte, peças, componentes, materiais e demais despesas necessárias à solução do problema.

5.16. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada decorrente das garantias legais previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, nem as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para acionamento da garantia e assistência técnica, fornecendo à Administração as orientações necessárias para a solicitação dos serviços durante o período de garantia.

5.18. Eventuais serviços de manutenção corretiva decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ou falhas abrangidas pela garantia deverão ser iniciados pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, devendo a solução do problema ocorrer em prazo compatível com a natureza do defeito, observado o limite máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela Administração.

Apresentação de documentação técnica e comprovação de conformidade do equipamento

5.19. Para fins de verificação da conformidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Pregoeira ou pelo agente responsável pela condução do certame,

documentação técnica que permita identificar e comprovar as características do produto ofertado.

5.20. A documentação poderá compreender catálogo técnico, ficha técnica, folheto, manual do fabricante, prospecto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou por fonte oficial, contendo informações suficientes para a verificação das características, funcionalidades, dimensões, desempenho e demais requisitos técnicos exigidos para o equipamentos e materiais permanentes, o componentes e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item, a equipamentos e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item e os acessórios que integram o objeto.

5.21. A licitante deverá informar a marca, o fabricante e o modelo ou referência comercial do equipamento ofertado, de modo a permitir a identificação inequívoca do produto e a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.22. Deverá ser apresentado o número de registro ou cadastro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), acompanhado da documentação comprobatória pertinente, quando exigível pela legislação sanitária aplicável ao produto. Quando houver hipótese legal de dispensa de registro ou cadastro, a licitante deverá apresentar os documentos ou informações que permitam verificar a condição regulatória aplicável.

5.23. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar estritamente relacionada à comprovação das características do produto ofertado, desde que pertinente ao objeto e observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24. A documentação apresentada será analisada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, que verificará a correspondência entre as informações do produto ofertado e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser solicitada avaliação por profissional com conhecimento técnico compatível com o equipamento.

5.25. A análise observará critérios objetivos, considerando as especificações técnicas exigidas, a documentação do fabricante, a regularidade sanitária quando aplicável e a compatibilidade entre o digitalizador, o componentes e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item, a equipamentos e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item e os acessórios fornecidos.

5.26. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar algum requisito técnico, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos limites permitidos pela legislação e pelo Edital, sem admitir a alteração indevida da proposta ou a inclusão posterior de característica essencial que deveria estar presente no produto originalmente ofertado.

5.27. A ausência de documentação obrigatória, a impossibilidade de comprovação de requisito técnico essencial ou a constatação de desconformidade do produto ofertado poderá resultar na não aceitação da proposta, mediante decisão fundamentada e observância das regras do Edital, asseguradas as oportunidades de esclarecimento ou saneamento admitidas pela legislação aplicável.

5.28. A apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente não dispensa a obrigação da

Contratada de entregar o equipamento em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando o objeto à conferência, aos testes de funcionamento, ao recebimento provisório e ao recebimento definitivo, conforme as condições da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas nos autos do processo administrativo, mediante apostilamento, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando cabível, o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial de comunicação.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, quando necessária, para apresentação das orientações relativas à execução do objeto, às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, aos procedimentos de recebimento e aos critérios de conferência da conformidade dos bens, bem como às sanções administrativas aplicáveis.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, nos termos da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes, competindo ao(s) fiscal(is) do contrato, no que couber:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato qualquer desconformidade na entrega ou no funcionamento dos bens e adotando ou solicitando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – receber da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas municipais que disciplinam os procedimentos para liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato ou à unidade administrativa competente;

III – verificar se os prazos de entrega, as quantidades, as especificações e a qualidade dos bens estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente e encaminhá-la à unidade responsável pelos procedimentos de pagamento;

IV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre eventual prorrogação, extinção, alteração ou qualquer outra providência que deva ser adotada em relação ao contrato que fiscaliza;

V – comunicar ao gestor do contrato a necessidade de eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, quando identificar circunstâncias que possam justificar a adoção dessas providências, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável;

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato e à adequada utilização dos bens adquiridos;

VII – exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por força de previsão legal, regulamentar ou normativa.

6.7. As atribuições necessárias à gestão do contrato serão exercidas por servidor ou unidade administrativa competente, de acordo com a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 01/2024, competindo ao gestor do contrato, no que couber:

I – acompanhar a execução da contratação desde a formalização do ajuste até o recebimento definitivo e o encerramento das obrigações contratuais;

II – ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seus prazos, condições de execução e demais obrigações, acompanhando a utilização dos recursos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da contratação;

III – fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização, execução, alteração e encerramento do contrato, inclusive quando houver substituição do instrumento contratual por outro legalmente admitido;

IV – executar as diligências e providenciar a tramitação necessária para a formalização de contratos, termos aditivos, termos de apostilamento, termos de extinção contratual, termos de recebimento e demais documentos pertinentes, submetendo-os à autoridade competente, quando necessário, e promovendo a publicidade dos atos, na forma da legislação aplicável;

V – encaminhar ao fiscal do contrato cópia do contrato firmado, da proposta da Contratada, do edital e dos demais documentos pertinentes, para subsidiar o exercício da fiscalização;

VI – verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização e à execução do contrato, mantendo-a atualizada nos termos da lei e do instrumento contratual;

VII – atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento da execução do ajuste e adotando as providências necessárias para a solução das ocorrências identificadas;

VIII – manter o controle dos prazos relacionados ao contrato e informar à autoridade competente, com a

antecedência necessária, eventual necessidade de prorrogação contratual, alteração do ajuste ou realização de nova contratação, conforme o caso;

IX – verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, observando as disposições do instrumento contratual e das normas municipais que disciplinam os procedimentos para liquidação e pagamento;

X – verificar a existência de eventual infração contratual, constatada pelo gestor ou apontada pelo fiscal do contrato, relatando os fatos e adotando as providências necessárias para a apuração e eventual aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – apurar eventual situação de inadimplemento relacionada às obrigações da Contratada, quando tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar descumprimento contratual, e adotar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da Contratada durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento contratual;

XIII – emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica relacionados à execução do objeto contratado, quando cabível, após manifestação do fiscal do contrato e observados os requisitos legais e regulamentares;

XIV – repassar as informações relativas à vigência e à eventual necessidade de prorrogação do ajuste à área responsável pelo Plano de Contratações Anual, quando aplicável;

XV – acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos bens e à assistência técnica, quando acionadas durante o período de garantia;

XVI – acompanhar o recebimento definitivo do objeto e providenciar, quando cabível, os registros administrativos e patrimoniais decorrentes da aquisição dos bens;

XVII – exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por força de previsão legal, regulamentar ou normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens e os componentes que integram o objeto serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O equipamento ou qualquer componente do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada, devendo a Contratada, às suas expensas, substituir o componente ou equipamento ou corrigir a desconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos bens com as especificações técnicas e com a proposta, mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

Prazo de Pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

Forma de Pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.

Exigências de Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, caso seja admitida a participação de pessoa física no certame.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão ou documento emitido pela instância judicial competente que ateste a aptidão econômica e financeira da interessada para participar de processo licitatório, observado o entendimento jurisprudencial aplicável.

8.21. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as seguintes condições:

a) apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e das demais demonstrações contábeis exigíveis, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) os documentos contábeis serão limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;
c) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;
d) apresentação de declaração ou documento contábil, assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência, utilizando-se os índices abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, que deverão ser superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.22. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, desde que essa exigência esteja devidamente justificada e seja proporcional ao objeto, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da seguinte fórmula, com os dados extraídos do Balanço Patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total – (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, de forma satisfatória, produtos similares ou compatíveis com aqueles que compõem o objeto da contratação.

8.23.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:

a) razão social e identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
b) local e data de emissão;
c) nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
d) telefone e endereço eletrônico para contato; e
e) descrição do objeto fornecido, com indicação dos produtos fornecidos e, quando possível, dos respectivos quantitativos.

8.23.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do atestado apresentado, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado ou confirmado pelo setor competente, mediante pesquisa de preços e análise dos valores de referência constantes da relação de itens, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9.2. A pesquisa de preços deverá considerar fontes de preços compatíveis com o objeto, de modo a permitir a obtenção de estimativa adequada e condizente com os valores praticados no mercado, observadas as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O valor estimado da contratação será formalizado nos autos do processo administrativo, mediante documento próprio elaborado pelo Departamento de Compras, contendo, conforme aplicável, os preços unitários estimados, os quantitativos, o valor total estimado e a metodologia utilizada para sua apuração.

9.4. O orçamento estimado será tratado e divulgado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pela regulamentação municipal aplicável, observadas as hipóteses legais de sigilo do orçamento estimado, quando devidamente justificadas.

9.5. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo tributos, frete, seguro, carga, descarga, entrega, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, em dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo Departamento

de Contabilidade no curso do processo licitatório, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Proposta nº 11256865000126002, exercício de 2026.

10.2. A indicação da dotação orçamentária, da fonte de recursos e dos demais elementos necessários à classificação da despesa será realizada pelo Departamento de Contabilidade, previamente à formalização da contratação, conforme as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

10.3. A execução da despesa deverá observar a compatibilidade com o Plano de Trabalho do Ministério da Saúde, referente à Proposta nº 11256865000126002, exercício de 2026, bem como com as fontes de recursos, a finalidade aprovada e a dotação orçamentária indicada nos autos.

10.4. A contratação somente poderá gerar despesas e obrigações financeiras após a adoção das providências orçamentárias e financeiras exigidas pela legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

11.2. Fornecer os bens correspondentes aos itens adjudicados, novos e em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

11.3. Efetuar o fornecimento e a entrega dos bens, incluindo os componentes e acessórios previstos para cada item, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos bens, bem como pelo fornecimento dos componentes e acessórios expressamente previstos na especificação de cada item, sem custos adicionais além dos preços ofertados.

11.5. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a realização dos serviços de entrega e conferência dos bens do equipamento, do componentes e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item, da equipamentos e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item e dos respectivos acessórios, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais e recursos técnicos adequados à execução do objeto.

11.6. Entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados dos componentes, acessórios e manuais previstos para cada item.

11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento, o software, a equipamentos e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item, os acessórios ou os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observado o prazo determinado pela Administração e as condições de garantia previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.8. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto.

11.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

11.12. Cumprir as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e demais normas aplicáveis à execução dos serviços de entrega, entrega e conferência dos bens do objeto, inclusive as orientações de segurança aplicáveis ao local e ao equipamento.

11.13. Retirar as embalagens e os resíduos decorrentes da entrega, deixando o local organizado.

11.14. Prestar a garantia e a assistência técnica previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual para o equipamentos e materiais permanentes, o componentes e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item, a equipamentos e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item e os respectivos acessórios, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessários nos prazos estabelecidos, sem custos adicionais para a Contratante durante o período de garantia.

11.15. Fornecer à Administração os documentos e informações pertinentes, incluindo manuais de operação, orientações de uso, certificados de garantia e documentação técnica dos bens, bem como os documentos comprobatórios de registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigíveis.

11.16. Quando previsto nas especificações do objeto ou exigido pela Administração nos termos deste Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer orientação ou treinamento operacional aos profissionais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, abrangendo a utilização do equipamentos e materiais permanentes, do componentes e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item e da equipamentos e acessórios eventualmente previstos na especificação de cada item, bem como os cuidados básicos de operação e conservação, sem custos adicionais para a Contratante.

11.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta e o instrumento contratual.

12.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular cumprimento das etapas de recebimento, liquidação e demais procedimentos administrativos aplicáveis.

12.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto ao local, horário e condições para entrega dos bens.

12.7. Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da Contratada às dependências da unidade de saúde indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, exclusivamente para execução dos serviços relacionados ao objeto contratado, observadas as normas de segurança e funcionamento do local.

12.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

13.2. A eventual subcontratação parcial de serviços acessórios relacionados ao transporte, à entrega ou à assistência técnica somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do Edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as

obrigações contratuais.

14. REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo estabelecido pela legislação aplicável, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório, conforme o caso.

14.2. Eventual reajuste de preços, quando juridicamente cabível, observará a legislação vigente, o instrumento convocatório e o contrato, mediante aplicação do índice e das condições nele estabelecidos.

14.3. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas em lei, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos que ensejem sua revisão e observados os procedimentos legais aplicáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou a Contratada que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos, os prazos, os critérios e as competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no regulamento municipal aplicável e no instrumento contratual.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma da legislação.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação.

16.2. Constituem causas para a extinção do contrato, entre outras previstas em lei, o descumprimento das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, a ocorrência de fatos que impeçam ou

prejudiquem a execução contratual e as demais hipóteses legalmente previstas.

16.3. A extinção contratual será formalizada nos autos do processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

17. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17.1. Na execução do objeto, a Contratada deverá observar, quando aplicáveis, as normas ambientais, de saúde, segurança e de descarte de resíduos pertinentes à atividade.

17.2. A Contratada deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos decorrentes da entrega dos bens, promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais descartados, conforme a legislação aplicável.

17.3. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a redução de desperdícios, a utilização racional de materiais e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 01/2024 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Proposta nº 11256865000126002, do Ministério da Saúde, a tabela de especificações e quantitativos e os demais documentos que instruem o processo.

18.3. A Contratada deverá observar, durante a execução do objeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, economicidade e interesse público.

18.4. Eventuais dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável, o instrumento convocatório, o contrato e os princípios que regem as contratações públicas.

18.5. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.6. Os bens destinam-se à estruturação e ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Faina/GO, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde a condução dos procedimentos administrativos pertinentes, o recebimento e a incorporação patrimonial dos bens.

18.7. Após a entrega e a conferência dos bens, estes deverão ser recebidos formalmente e incorporados ao patrimônio público, observados os procedimentos administrativos e patrimoniais pertinentes.

18.8. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

GLEICE FRANCISCA DE MACHADO
Secretária de Saúde

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo nº 5915/2026

Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se enquadra na condição de:

( ) **MICROEMPRESA – ME**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, inclusive às decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, ___de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo nº 5915/2026

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal/procurador, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026, promovido pelo Município de Faina/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação;

b) está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, nos termos da legislação aplicável;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

e) nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, entrega, acessórios e componentes expressamente previstos para o item, materiais de acondicionamento, garantia, assistência técnica e quaisquer outros ônus necessários ao integral cumprimento do objeto da presente licitação, sem custos adicionais para a Administração;

f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração qualquer ocorrência posterior que altere essa condição;

g) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

h) responsabiliza-se integralmente pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos, declarações e informações apresentados para fins de participação e habilitação na presente licitação, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos;

i) possui ciência de que o objeto da contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes constantes do Termo de Referência, conforme as quantidades, especificações e condições do Edital.

j) o endereço eletrônico (e-mail) indicado abaixo será utilizado para o recebimento de comunicações, notificações e demais informações relacionadas ao procedimento licitatório e à eventual contratação, responsabilizando-se pela atualização dos dados perante a Administração:

E-mail: _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ___de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e
carimbo (representante
legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

..... Timbre ou identificação do licitante .....

À

PREGOEIRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA/GO

PROCESSO Nº 5915/2026

Prezados (a) Senhores (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, tendo examinado o Edital e seus anexos e participado do certame, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

a) Comprometemo-nos a apresentar a proposta realinhada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando solicitado pela Pregoeira, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital, inclusive quanto à apresentação dos documentos e informações necessários à formalização da proposta vencedora;

b) Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços finais ofertados, as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

c) Comprometemo-nos a fornecer e entregar os equipamentos e materiais permanentes correspondentes aos itens para os quais formos contratados, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

d) Concordamos em manter a validade da proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias,** contados da data de sua apresentação;

e) Até à formalização da contratação ou o recebimento da Nota de Empenho e/ou de outro documento equivalente, conforme o caso, esta proposta constituirá compromisso de nossa parte, observadas todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

f) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, entrega, acessórios e componentes expressamente previstos para o item, materiais de acondicionamento, garantia, assistência técnica e quaisquer outros ônus necessários ao integral cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

Processo nº 5915/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREGOEIRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA/GO

PROCESSO Nº 5915/2026

Prezada Senhora

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), com sede em (endereço completo), tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus respectivos anexos, vem apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento e a entrega dos equipamentos e materiais permanentes descritos no Termo de Referência, acompanhados dos acessórios e componentes expressamente previstos para cada item, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguro, entrega, acessórios e componentes expressamente previstos para o item, materiais de acondicionamento, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, sem custos adicionais para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE/LIXEIRA DE 11 ATÉ 20 LT AÇO OU FERRO PINTADO	UN	03		R$ _____	R$ ____
02	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR (TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES)	UN	02		R$ _____	R$ _____
03	FOGÃO. (TIPO DE ASSENTIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06)	UN	02		R$ ____	R$ _____
04	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UN	03		R$ ____	R$ _____

	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCLE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR , OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL . A PLACA PRINCIPAL TEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUI PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS. COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HMDI. DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD. DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.U					
05	BALDE A PEDAL CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30LT A 49 LT.	UN	06		R$ ____	R$ _____
06	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM	UN	06		R$ _____	R$ _____

	LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTOS PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMAR OU RECONDICIONAMENTO;					
07	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMORIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE COPIAS 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6BPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UN	05		R$ ____	R$ ____
08	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, UNIDADE DE ARMANEZAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8BG CADA, DO TIPO SDRAM DDRS5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTIREFLEXO; SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMIANDO POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONETR TODOS OS CARACTERES DE LÍNGUA PORTUGEUSA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS OPÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS,MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO UBS E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO	UN	10		R$ ____	R$ ____

	IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MÍNIMO 40 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P).					
09	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MINIMO.15/115 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADA DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	03		R$ ____	R$ ____
10	OXÍMETRO DE PULSO TIPO/TELA/MEDIÇÃO/LEITURA/PERFUSÃO/ALIMENTAÇÃO; DE MESA COM1 SENSOR REUTILIZÁVEL/LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL/30 A 250 BPM/O A 10/NA TELA/BIVOLT E BATERIA).	UN	03		R$ ____	R$ ____
11	GLICOSIMETRO O MEDIDOR DE GLICOSE DEVE CONTER UM TEMPO DE MEDIÇÃO QUE VARIA ENTRE 5 A 6 SEGUNDOS, NECESSITANDO DE VOLUME DE SANGUE ENTRE 0,5 A 1,2 MICROLITROS. CONTENDO FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE ENTRE 10 MG/DEL. E 600 MG/DL E COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS VADRIANDO DE 300 A 500 TESTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS QUE GARANTAM O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	10		R$ _____	R$ ____
12	LASER PARA FISIOTERAPIA DISPLAY/TIPO/CANETA: DIGITAL/LED LASER OU INFRAVERMELHO/POSSUI.	UN	02		R$ ____	R$ ____
13	ULTRASSOM FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS: 1 MHZ E 3 MHZ; EQUIPAMENTO COM TELA LCD;	UN	01		R$ ____	R$ _____

	INTENSIDADE AJUSTÁVEL: 0,1 A 0,2 W/CM; MODOS DE EMISSÃO: CONTINUO 100%, PULSADO 20% E 50%; ERA (ÁREA EFETIVA RADIAÇÃO): CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NECESSIDADE DO SOLICITANTE).					
14	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TELES SAÚDE. PARÂMETROS VITAIS DE AFERIÇÃO AUTOMÁTICA PONTUAL: PRESSÃO ARTERIAL (PA), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), TEMPERATURA (TEMP), OXIMETRIA DE PULSO (SP02) E ELETROCARDIOGRAMA (ECG). EQUIPAMENTO COMPACTO COM DISPLAY DE LCD AMPLO, QUE PROPORCIONE A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS VITAIS AFERIDOS. COM INTERFACE INTUITIVA QUE PERMITA ACESSO RÁPIDO AS CONFIGURAÇÕES. MEMORIAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE HOMOLOGADA ANATEL E ENVIAR AUTOMATICAMENTE OS DADOS VITAIS AFERIDOS VIA CONEXÃO BLUETOOTH PARA O APLICATIVO ASSOCIADO, QUE DEVE IDENTIFICAR O PACIENTE, O PROFISSIONAL DE SAÚDE E RECEBER AUTOMATICAMENTE A PA, FC, TEMP, SP02 E ECG MENSURADOS. COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO MANUAL DE PARÂMETROS COMPLEMENTARES. DEVE POSSUIR INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO E DO PACIENTE. PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTOS. BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS PEDIÁTRICOS, ADULTOS E ADULTOS GRANDES, 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO, 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, 01 MODULO DE ECG E CABO PARA CONEXÃO COM SMARTFONE. ENTRADA PARA REDE ELÉTRICA BIVOLT.	UN	01		R$ ____	R$ ____
15	TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. (NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS).	UN	02		R$ ____	R$ ____
16	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA.BOMBA DE VÁCUI FILTRADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ½ CV, COM VÁCUO MÁXIMO A PARTIR DE 450 MMHG E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDER PELOMENOS 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE).	UN	01		R$ _____	R$ ____
17	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UN	03		R$____	R$ ____
18	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS.	UN	01		R$ ____	R$ ____

	EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE).					
19	MOCHO. MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.	UN	04		R$ _____	R$ _____
20	SELADORA. TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.	UN	03		R$ ____	R$ ____
21	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL TEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO [WWW.FORMFACTORS.ORG] (http://WWW.FORMFACTORS.ORG/), ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUI PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS. COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM MÍNIMO DE 6 GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 480 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM	UN	03		R$ _____	R$ ____

	UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT. ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
22	AR CONDICIONADO. TIPO/CAPACIDADE/CICLO: SPLIT/9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE OU FRIO	UN	05		R$ ____	R$ ____
VALOR TOTAL :						

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a:

a) fornecer o equipamentos e materiais permanentes descritos no Termo de Referência necessários ao seu pleno funcionamento, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
b) realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, o transporte, a carga, a descarga e a entrega do objeto, incluindo os acessórios e componentes expressamente previstos no Termo de Referência;
c) entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
d) cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, para a entrega do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
e) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
f) assumir integral responsabilidade por todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, na forma estabelecida no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influenciar nos custos da contratação, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes nesta

proposta.

Declaramos que o equipamento ofertado para o item atenderá integralmente às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, incluindo o equipamentos e materiais permanentes, o software de aquisição de imagens, a estação de trabalho e os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

O valor total apresentado compreende a integralidade do item, incluindo o fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega, acessórios e componentes expressamente previstos para o item, materiais de acondicionamento, tributos, encargos, fretes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias à execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

A presente proposta permanecerá válida pelo prazo estabelecido no Edital, contado da data de sua apresentação.

Até o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, esta proposta constituirá compromisso de nossa parte, observadas integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Localidade, ___de _____de 2026.

___(assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo nº 5915/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A SEREM INFORMADOS	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO	
RG/DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e correspondem aos dados cadastrais e bancários da empresa e de seu representante legal, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo nº 5915/2026

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, tendo retirado o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, referente ao Processo nº 5915/2026, declara, para os devidos fins, que deseja ser informada de quaisquer alterações, retificações, esclarecimentos ou demais informações relacionadas ao certame, por meio do seguinte endereço eletrônico:

E-mail: _____

E-mail: _____
_____

Fax:

(Local), aos _____/_____/ 2026.

(Assinatura)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

Processo nº 5915/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À

PREGOEIRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA/GO

PROCESSO Nº 5915/2026

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a proposta apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2026 é plenamente exequível, tendo sido elaborada com base em condições reais de mercado e contemplando todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos equipamentos e materiais permanentes, acompanhados dos acessórios e componentes expressamente previstos no Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que se compromete a cumprir integralmente os valores, quantitativos, especificações, prazos e demais condições constantes de sua proposta vencedora e estabelecidas no Edital, seus anexos e no instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto nos termos ofertados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local, ___de _____de 2026.

___(assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 5915/2026
CONTRATO N. ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAINA/GO, CONFORME PROPOSTA Nº 11256865000126002.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na _____, Município de Faina, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu(sua) gestor(a), Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 5915/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a entrega dos equipamentos e materiais permanentes descritos no Termo de Referência, acompanhados dos acessórios e componentes expressamente previstos para cada item, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, integrantes do processo administrativo correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE/LIXEIRA DE 11 ATÉ 20 LT AÇO OU FERRO PINTADO	UN	03		R$ _____	R$ ____
02	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR (TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES)	UN	02		R$ _____	R$ _____
03	FOGÃO. (TIPO DE ASSENTIMENTO/BOCAS:	UN	02		R$ ____	R$ _____

	AUTOMÁTICO/06)					
04	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCLE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR , OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL . A PLACA PRINCIPAL TEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUI PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS. COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HMDI. DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD. DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.U	UN	03		R$ ____	R$ _____

05	BALDE A PEDAL CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30LT A 49 LT.	UN	06		R$ ____	R$ _____
06	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTOS PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMAR OU RECONDICIONAMENTO;	UN	06		R$ _____	R$ _____
07	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMORIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE COPIAS 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6BPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UN	05		R$ ____	R$ ____
08	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, UNIDADE DE ARMANEZAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8BG CADA, DO TIPO SDRAM DDRS5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTIREFLEXO; SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMIANDO POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONETR TODOS OS CARACTERES DE LÍNGUA PORTUGEUSA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS OPÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE	UN	10		R$ ____	R$ ____

	TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS,MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO UBS E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MÍNIMO 40 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P).					
09	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MINIMO.15/115 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADA DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	03		R$ ____	R$ ____
10	OXÍMETRO DE PULSO TIPO/TELA/MEDIÇÃO/LEITURA/PERFUSÃO/ALIMENTAÇÃO; DE MESA COM1 SENSOR REUTILIZÁVEL/LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL/30 A 250 BPM/O A 10/NA TELA/BIVOLT E BATERIA).	UN	03		R$ ____	R$ ____
11	GLICOSIMETRO O MEDIDOR DE GLICOSE DEVE CONTER UM TEMPO DE MEDIÇÃO QUE VARIA ENTRE 5 A 6 SEGUNDOS, NECESSITANDO DE VOLUME DE SANGUE ENTRE 0,5 A 1,2 MICROLITROS. CONTENDO FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE ENTRE 10 MG/DEL. E 600 MG/DL E COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS VADRIANDO DE 300 A 500 TESTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS QUE GARANTAM O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	10		R$ _____	R$ ____
12	LASER PARA FISIOTERAPIA	UN	02		R$ ____	R$ ____

	DISPLAY/TIPO/CANETA: DIGITAL/LED LASER OU INFRAVERMELHO/POSSUI.					
13	ULTRASSOM FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS: 1 MHZ E 3 MHZ; EQUIPAMENTO COM TELA LCD; INTENSIDADE AJUSTÁVEL: 0,1 A 0,2 W/CM; MODOS DE EMISSÃO: CONTINUO 100%, PULSADO 20% E 50%; ERA (ÁREA EFETIVA RADIAÇÃO): CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NECESSIDADE DO SOLICITANTE).	UN	01		R$ ____	R$ _____
14	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TELES SAÚDE. PARÂMETROS VITAIS DE AFERIÇÃO AUTOMÁTICA PONTUAL: PRESSÃO ARTERIAL (PA), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), TEMPERATURA (TEMP), OXIMETRIA DE PULSO (SP02) E ELETROCARDIOGRAMA (ECG). EQUIPAMENTO COMPACTO COM DISPLAY DE LCD AMPLO, QUE PROPORCIONE A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS VITAIS AFERIDOS. COM INTERFACE INTUITIVA QUE PERMITA ACESSO RÁPIDO AS CONFIGURAÇÕES. MEMORIAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE HOMOLOGADA ANATEL E ENVIAR AUTOMATICAMENTE OS DADOS VITAIS AFERIDOS VIA CONEXÃO BLUETOOTH PARA O APLICATIVO ASSOCIADO, QUE DEVE IDENTIFICAR O PACIENTE, O PROFISSIONAL DE SAÚDE E RECEBER AUTOMATICAMENTE A PA, FC, TEMP, SP02 E ECG MENSURADOS. COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO MANUAL DE PARÂMETROS COMPLEMENTARES. DEVE POSSUIR INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO E DO PACIENTE. PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTOS. BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS PEDIÁTRICOS, ADULTOS E ADULTOS GRANDES, 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO, 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, 01 MODULO DE ECG E CABO PARA CONEXÃO COM SMARTFONE. ENTRADA PARA REDE ELÉTRICA BIVOLT.	UN	01		R$ ____	R$ ____
15	TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. (NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS).	UN	02		R$ ____	R$ ____
16	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA.BOMBA DE VÁCUI FILTRADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ½ CV, COM VÁCUO MÁXIMO A PARTIR DE 450 MMHG E COM CAPACIDADE	UN	01		R$ _____	R$ ____

	MÍNIMA DE ATENDER PELOMENOS 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE).					
17	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UN	03		R$____	R$ ____
18	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS. EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE).	UN	01		R$ ____	R$ ____
19	MOCHO. MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.	UN	04		R$ _____	R$ _____
20	SELADORA. TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.	UN	03		R$ ____	R$ ____
21	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL TEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO [WWW.FORMFACTORS.ORG] (http://WWW.FORMFACTORS.ORG/), ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUI PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS. COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM MÍNIMO DE 6 GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO	UN	03		R$ _____	R$ ____

	RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 480 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT. ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
22	AR CONDICIONADO. TIPO/CAPACIDADE/CICLO: SPLIT/9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE OU FRIO	UN	05		R$ ____	R$ ____
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro. O fornecimento será realizado de forma única, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Parágrafo Segundo. Os bens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital ou neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro. A entrega deverá ser previamente programada com o CONTRATANTE e ocorrerá na unidade de saúde indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, em endereço e horário definidos pela Administração, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto. O transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos equipamentos e respectivos componentes até o local de entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias para evitar danos aos bens, ao imóvel e aos demais bens existentes no local.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, materiais permanentes,

softwares, estações de trabalho, acessórios e componentes expressamente previstos para o item, quando aplicável, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. No momento da entrega, os bens deverão estar completos e acompanhados dos acessórios e componentes expressamente previstos no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, livres de defeitos, vícios ou avarias e adequados à finalidade a que se destinam.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA deverá retirar as embalagens e os materiais de acondicionamento decorrentes da entrega, destinando-os adequadamente, quando aplicável, e deixando o local organizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a dotação orçamentária específica a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade no processo administrativo, previamente à formalização da contratação.

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE FAINA/GO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE: 00319.8.1.10.122.0052.2092.4.4.90.52.00.34.131

Parágrafo Primeiro. A execução da despesa observará a compatibilidade com à Proposta nº 11256865000126002, do Ministério da Saúde, e com a respectiva fonte de recursos destinada à aquisição do equipamentos e materiais permanentes, acompanhado de acessórios e componentes, quando previstos para o item e respectivos acessórios e componentes, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO.

Parágrafo Segundo. Caso sejam utilizadas mais de uma dotação orçamentária ou fonte de recursos para atender à presente contratação, estas deverão ser devidamente indicadas no processo administrativo e nos respectivos documentos de empenho.

Parágrafo Terceiro. A despesa será empenhada previamente à realização do pagamento, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento e entrega dos equipamentos e materiais permanentes, acompanhados dos acessórios e componentes expressamente previstos para cada item, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da planilha integrante da Cláusula Primeira deste instrumento, totalizando o valor de R$ _____.

Parágrafo Primeiro. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução integral do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguro, carga, descarga, entrega, acessórios e componentes expressamente previstos, garantia e assistência técnica, além dos demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro. O fornecimento será realizado de forma única, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, devendo o equipamento e seus componentes ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. A entrega ocorrerá na unidade de saúde indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, em local e horário previamente definidos pela Administração.

Parágrafo Terceiro. O transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos bens até o local de entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, do Edital e da proposta, incluindo os acessórios e componentes expressamente previstos para o item, quando aplicável.

Parágrafo Quinto. Não serão considerados inadimplemento contratual os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que comunicados pela CONTRATADA à CONTRATANTE imediatamente após a ocorrência do fato e aceitos pela Administração, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação e no contrato.

Parágrafo Sexto. Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e do contrato;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações, mediante termo detalhado de recebimento.

Parágrafo Sétimo. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Oitavo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou neste contrato, devendo a CONTRATADA realizar a substituição, correção ou adequação necessária, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá retirar as embalagens e os materiais de acondicionamento decorrentes da entrega, destinando-os adequadamente, quando aplicável, e deixando o local organizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega, acessórios e componentes expressamente previstos, garantia, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O preço contratado observará as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, admitindo-se eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro somente nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após o regular recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste contrato.

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável;

b) O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

c) As Notas Fiscais ou documentos de cobrança que apresentarem erros, omissões ou irregularidades serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, não sendo considerado, para fins de contagem do prazo de pagamento, o período em que a documentação permanecer pendente de correção;

d) Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE exigir a comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Quando exigida pela legislação ou pelas normas administrativas aplicáveis, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, prejuízos ou outros débitos decorrentes do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Parágrafo Quarto. A CONTRATANTE poderá suspender ou reter o pagamento, total ou parcialmente, quando forem constatadas irregularidades na execução do objeto, desconformidades dos bens fornecidos ou pendências na documentação necessária à liquidação da despesa, até que sejam devidamente sanadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das obrigações contratuais ou demais infrações previstas no instrumento

convocatório e neste contrato, observados os percentuais, critérios e limites estabelecidos no Edital, neste contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as demais penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Quinto. A multa aplicada poderá ser descontada dos créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Parágrafo Sexto. Na inexistência de créditos suficientes para o desconto da multa, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do respectivo valor no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE em decorrência da infração, quando comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros previstos em lei:

a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a inexecução total ou parcial do objeto contratado;
d) o atraso injustificado no fornecimento ou na entrega do equipamento e de seus componentes;
e) o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;
f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
g) a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA, quando for o caso, observadas as disposições legais aplicáveis;
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;
j) demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. A extinção do contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas, mediante ato formal e devidamente motivado, observado o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. A extinção do contrato não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir da CONTRATADA o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quarto. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste contrato e no instrumento convocatório, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto. Quando a extinção decorrer de ato ou fato não imputável à CONTRATADA, serão observados os direitos previstos na legislação, inclusive quanto ao pagamento dos bens regularmente fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. A extinção por ato unilateral ou consensual será formalizada nos autos do processo administrativo, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, qualidade, fornecimento, entrega e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O fiscal do contrato registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando ou solicitando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando ao gestor do contrato aquelas que demandarem providências de sua competência.

Parágrafo Terceiro. O fiscal do contrato deverá verificar se os bens fornecidos estão de acordo com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidade, sem prejuízo das demais providências previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos bens fornecidos e dos serviços de transporte e entrega.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá atender às determinações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com as disposições legais e contratuais.

Parágrafo Sexto. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual desde a formalização até o recebimento definitivo e o encerramento das obrigações, adotando as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Oitavo. As comunicações e determinações relativas à execução do contrato deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais, quando cabível.

Parágrafo Nono. As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação, no Decreto Municipal nº 01/2024, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o equipamento e seus componentes, disponibilizando local, data e horário para a entrega, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a entrega;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou servidores especialmente designados;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e devidamente aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

e) Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento e a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, acompanhados dos acessórios e componentes expressamente previstos para cada item, quando aplicável, no prazo e no local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta apresentada;

b) Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, as informações necessárias à sua identificação, tais como marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis;

d) Substituir, reparar, corrigir, remover ou sanar, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, o equipamento ou seus componentes que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Contrato;

e) Atender prontamente às solicitações e exigências da CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste Contrato;

f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar integralmente o objeto, admitindo-se a subcontratação parcial de serviços acessórios somente mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

i) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, despesas de transporte, entrega e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto;

j) Permitir à CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

k) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

l) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de caráter urgente que possa comprometer a execução do objeto, apresentando as justificativas e os esclarecimentos necessários;

n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo os respectivos meios de contato;

o) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, bem como prestar a assistência técnica necessária, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato;

p) Iniciar o atendimento para manutenção corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e solucionar o defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as condições e hipóteses de prorrogação previstas no Termo de Referência;

q) Quando previsto nas especificações do objeto ou exigido pela Administração, fornecer orientação ou treinamento operacional aos profissionais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, abrangendo a utilização do equipamentos e materiais permanentes, do software de aquisição de imagens e da estação de trabalho, bem como os cuidados básicos de operação e conservação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

r) Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA responderá por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, de transporte e entrega, bem como por quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste Contrato, bem como a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de serviços acessórios somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de

extinção do Contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de tributos, impostos, taxas ou encargos legais, que comprovadamente repercuta sobre os preços contratados e afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante formalização do respectivo termo, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas, requerimentos, solicitações e quaisquer outros documentos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser realizado por meio do Protocolo Geral do Município, físico ou eletrônico, quando disponibilizado, não sendo considerada outra forma de encaminhamento como comprovação formal de entrega, salvo quando expressamente admitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Goiás – GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Faina - GO, _____de _____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____